

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, SENHOR MARCELLO ALEXANDRE SEEMANN E A EMPRESA VISIONAIR LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, POR INTERMÉDIO DO SR. ANDRÉ MAURO WURZIUS.**

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Marcello Alexandre Seemann, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro – Florianópolis – SC, CNPJ 83.901.983/0001-64 doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, Visionair Locações de Equipamentos LTDA EPP, CNPJ 05.212.603/0001-70, estabelecida na Rua Prof. Bento Águido Silveira nº 257, Bairro Trindade, Cep: 88.036-410, Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Sr. André Mauro Wurzius, inscrito no CPF 860.285.109-04, e na CI/RG 2468495 SSP/SC, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 72/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

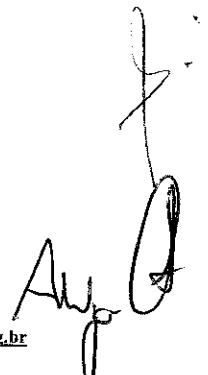
O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E IMAGEM, COM OBJETIVO DE ATENDER A XXX CONTESEC NOS DIAS 20, 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2017 EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Quant.	Descrição	Diárias
	Auditório 20 a 22-9-2017	

1	*Multiprojeção:(02-Projetores de 5.500 ansilumens, 02-Suportes de teto para fixar os projetores,01-Tela widescreen 9x3m, 01-Sistema com 01 máquina VPU (Vídeo Processing unit) com captação de vídeo Black Magic SDI, 02-Notebook Core I5, 01-Processador de Vídeo Kramer 728, 01-Distribuidor HDMI Kramer,06- Conversores HDMI/SDI,06-Conversores SDI/HDMI, 02-Mouse remoto com laser pointer e cabos necessários.)	3
2	Telas de 150' suspensas nas laterais para visualização das pessoas no fundo	3
2	Projetores 5000 ansilumens	3
1	Box Truss Q20 para fixar a tela de projeção: (34-Metros,06- Cubos e parafusos necessários.)	3
1	Conteúdo: (Criação de três background com a logo do evento.)	3
1	Tv 42' retorno palestrante	3
1	Sonorização com 06 caixas amplificas mesa de som 10 canais, tripés e toda fiação necessária.	3
4	Microfone sem fio	3
1	Microfone Head set	3
1	Microfone gooseneck púlpito	3
1	Púlpito digital	3
1	*Iluminação auditório: 06 fresnel 1000w (geral de palco), 02 mini brut (geral publico), 02 elipsoidal (púlpito), 02 moving (efeito), 08 par led, 01 mesa controladora volait, 01 rack de dimmer 12 canais, main power, 07mt de estrutura Q30	3
30	Pontos de refletores par led para cênica	3
<b>Salas de apoio 20 a 22-09-2017</b>		
1	Impressoras multifuncional com um toner	3
2	Notebook	3
<b>Secretaria 20-09-2017</b>		
1	Impressora multifuncional com um toner	1
6	Notebook	1
<b>Secretaria (novo local) 21 e 22-09-2017</b>		
1	Impressora multifuncional com um toner	2
1	Notebook	2
<b>Cerimonial 20 a 22-09-2017</b>		
1	Notebook	3
1	Impressora	3
<b>Auditório paralelo 21-09-2017</b>		
8	Tablados de palco 1,10 x 1,10 40cm altura	1
1	Sistema de som para 200 pax, 02 caixas activas, mesa de som 08 canais, tripés e toda fiação.	1
2	Microfone sem fio	1
1	Projetor 300 lumens	1



1	Notebook	1
1	Mouse sem fio	1
1	Púlpito acrílico	1
1	Microfone gooseneck púlpito	1
<b>Área externa hall de entrada 20 a 22-09-2017</b>		
4	Moving 200w	3
4	Pirulito em Q30 para suspender moving	3
1	Mesa DMX controladora moving	3
10	Pontos de refletores par LED para cênica	3
<b>Tenda 20-09-2017</b>		
20	Pontos de refletores led	1
<b>Deck praia 20-09-2017</b>		
8	Pontos de refletores led	1
1	Sonorização ambiente para o deck	1
<b>Equipe técnica</b>		
	Operadores técnicos necessários para iluminação, multiprojeção, som e telões	3
<b>Criação do Conteúdo</b>		
1	01 vídeo abertura de 1,30min, 03 BG para PPT com a logo do evento, 01 BG para hino nacional, 09 BG com fotos e curriculum palestrante, 01 vídeo logo dos patrocinadores. (O conteúdo de fotos, currículos resumidos, logos, etc, será enviado com antecedência pelo evento)	3
<b>Filmagem (gravação do evento e entrevistas)</b>		
1	01 Switcher Full HD, 03 Câmeras Full HD, 02 cinegrafistas, 01 diretor de imagem, 01 mesa de corte, 01 microfone sem fio mão, todo cabeamento. (entrega do material editado e finalizado, em DVD com capa personalizada com logo do evento. Prazo de entrega 15 após o evento. Edição básica do material captado).	3

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 meses, com início na data de sua assinatura podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. O CRCSC mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Plano de Trabalho: Projeto 3012

Conta: 6.3.1.3.02.01.026 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

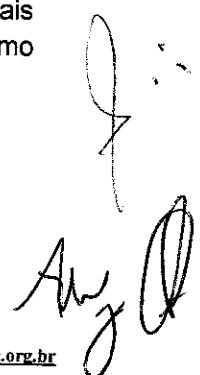
### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

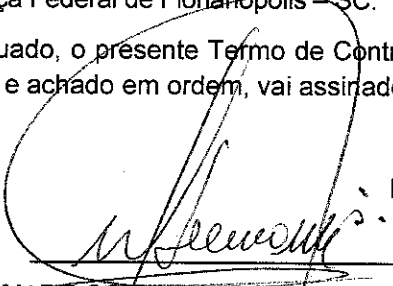
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da subseção da Justiça Federal de Florianópolis – SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, 01 de Agosto de 2017.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC**  
**Marcello Alexandre Seemann**  
Presidente



**Visionair Locações de Equipamentos LTDA EPP**

Representante Legal: **André Mauro Wurzius**

CPF: 860.285.109-04

CI/RG: 2468495

TESTEMUNHAS: